



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

MENSAGEM N.º 03/2.023

PROJETO DE LEI N.º 03/2023

Recebi a 1ª via _____
Em 23 / 01 / 23 às 13.30 horas

Responsável

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” para ser apreciado por esta Egrégia Casa.

O Município de Abaeté-MG, objetivando o empenho das despesas referentes as festividades carnavalescas a serem promovidas no ano em curso, pretende, alocar os recursos necessários, anteriormente alocados junto a Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando assim, a obtenção de pontuação pelo critério “ICMS TURISMO”.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela Aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

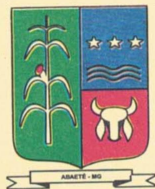

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA

D.D. VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PROJETO DE LEI N.º: 03/2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR, no orçamento vigente, no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando suplementadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.08.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0041.2074 – Desenvolvimento e Fomento do Turismo Municipal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00461	1.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	00464	299.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
TOTAL	*	300.000,00

Art.2º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.130.0038.1012 – Desenvolvimento de Parcerias Público-Privadas		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00351	200.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
02.11.01 – Secretaria de Cultura		
13.392.0039.2100 – Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

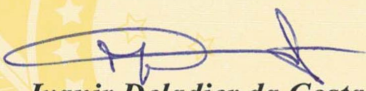
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	00637	100.000,00
TOTAL		300.000,00

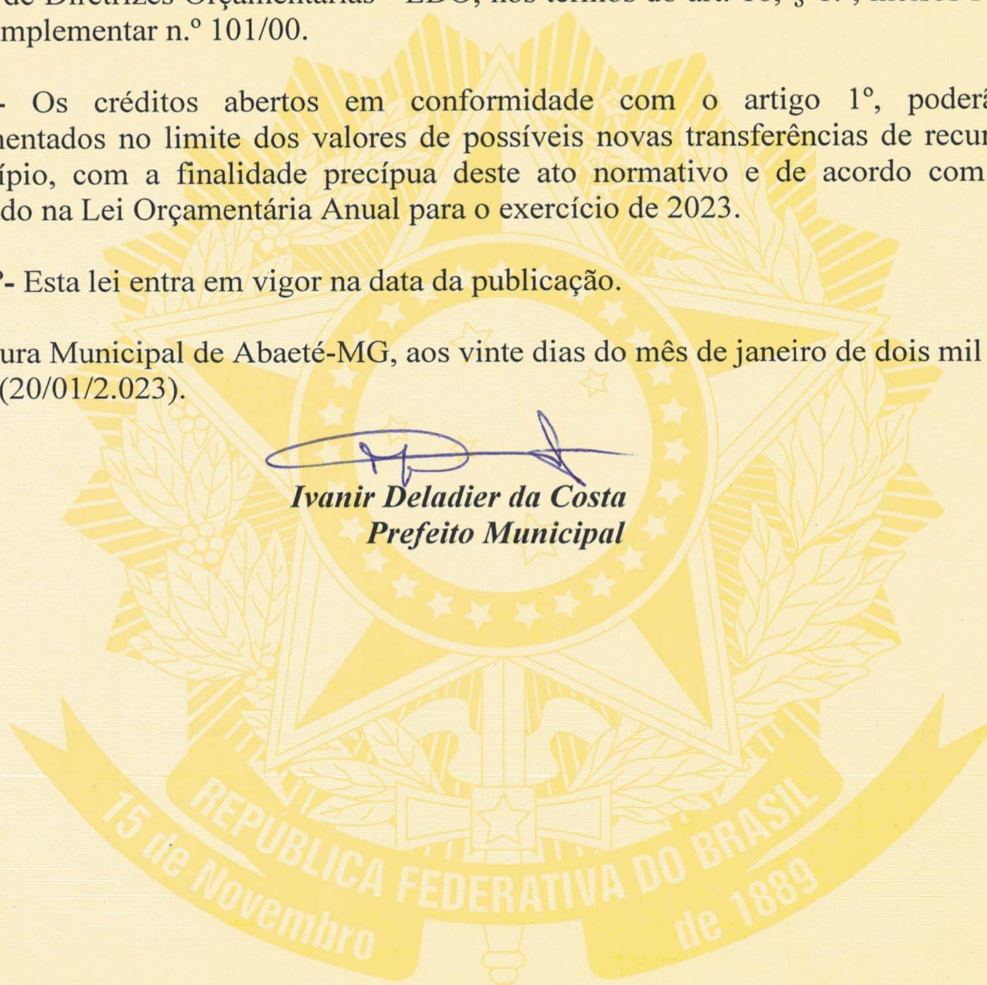
Art. 3º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.4º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (20/01/2023).


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Ofício nº.....: 01/2023

Natureza.....: Solicitação faz

Serviço.....: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Data.....: 13 de janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SELT - estará promovendo as festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Abaeteenses.

O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta municipalidade, fazendo uma ação turística de sustentabilidade econômica, geração de renda e emprego para a comunidade.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos foliões.

O evento será realizado nos dias 17,18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, e, para tanto, foi feito uma estimativa de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Sem mais para o momento, apresento meus agradecimentos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Arnon Lourenço de Medeiros Filho
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ilmo.

Sr. Bruno Henrique

DD. Consultor do Município

Abaeté-MG

RECEBEMOS

Em 13 / 01 / 20 23

